

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – COMUNIDADES TRADICIONAIS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As contratações serão realizadas nos termos da Lei Complementar nº 1327/2018 e Lei Complementar 1326/2018.

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022, será realizado sob responsabilidade da Administração Pública Municipal de Ilhabela, conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, e visa a constituição de Cadastro de Reserva para o cargo de Professor de Educação Básica para as Escolas Municipais localizadas nas Comunidades Tradicionais do Município de Ilhabela, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022 será realizado em ETAPA ÚNICA, classificatória, denominada Avaliação Curricular.

I – DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se a criação de cadastro reserva para provimento de vagas do quadro de servidores temporários que surgirem no decorrer do Ano Letivo de 2022 para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais.

1.2 As funções, vagas, carga horária, salários e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

“Ilhabela” Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica.

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód.	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos
301	Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano – para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes multisseriadas)	CR	-	R\$3.955,50 mensal Carga Horária de 30 horas semanais, incluso HTP (individuais e coletivas)	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com formação em Magistério ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental), nos termos da legislação vigente
314	Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em classes multisseriadas)	CR	-	R\$26,37 hora/aula Carga Horária de até 40 horas semanais, incluso HTP (individuais e coletivas)	Diploma de Licenciatura Plena em uma das Disciplinas Específicas: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História ou Ciências

1.3 Os salários das funções têm como base o mês de dezembro de 2021.

1.4 O professor também fará jus a gratificação por atuação em comunidades tradicionais, nos termos do artigo 49 da Lei Municipal 1.326/2018.

1.5 As descrições das funções constam nas folhas anexas a este Edital – Anexo I.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão GRATUITAS e realizadas por meio de 02 ações.

2.2 Primeira Ação: O candidato deverá realizar o preenchimento do formulário de pré-inscrição disponível no ANEXO II deste edital, realizando a indicação da função pretendida.

2.2.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.3 Segunda Ação: O candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, portando a ficha de inscrição em duas vias, envelope pardo contendo cópias da cédula de Identidade (R.G.), cópia frente e verso do título exigido para ingresso no cargo e declaração de

“Ilhabela” Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica.

tempo de serviço de docência em Comunidades Tradicionais, das 9h às 16h30min do período de 14/02/2022 a 16/02/2022, na Secretaria de Educação, situado na Avenida São João nº 277, Perequê, Ilhabela-SP.

2.3.1 A Declaração do Tempo de Serviço no Magistério Público realizado no Município de Ilhabela será disponibilizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022 no momento da entrega da documentação, sendo somente preciso apontar no preenchimento da inscrição que possui tempo de serviço no Magistério Público no Município de Ilhabela.

2.5 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

- a) ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o exercício da função;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos
- d) estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício da função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho.
- g) não ter sofrido penalidades, quando no exercício de função ou cargo público, fato a ser declarado no ato da contratação;
- h) não ter antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da contratação através de certidão de antecedentes criminais;
- i) apresentar, para fins de contratação nas funções onde houver a exigência, a comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;
- j) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- k) não ter solicitado rescisão contratual no período letivo vigente ou ter tido o seu contrato rescindido por prejuízo pedagógico no contrato imediatamente anterior;
- l) não ter tido um total superior a 03 (três) faltas/dia injustificada no contrato imediatamente anterior;
- m) extrato previdenciário – CNIS;
- n) apresentar Exame Admissional emitido a menos 90 dias, assinado por médico do trabalho;
- o) e demais exigências contidas neste Edital.

2.6 É obrigação do candidato acompanhar os atos e divulgação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022 no site oficial da Prefeitura: www.ilhabela.sp.gov.br.

2.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura da Estância Balneária de Ilhabela o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022 aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8.1 A Prefeitura da Estância Balneária de Ilhabela reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.8.2 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura da Estância Balneária de Ilhabela indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.8.3 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura da Estância Balneária de Ilhabela utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.9 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1º e 4º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem para cada função, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

“Ilhabela” Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas que surgirem, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos. Os benefícios previstos em lei deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência deverá indicar essa condição na ficha de inscrição e anexar ao envelope pardo (itens 2.2 e 2.3) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano), original ou cópia autenticada, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado deficiente.

3.8 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, caso seja aprovado, será convocado pela Prefeitura da Estância Balneária de Ilhabela, em época oportuna, para perícia médica, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Simplificado Emergencial ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022 o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

3.11 Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

IV – DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022 se realizará através de Seleção por Avaliação Curricular para todas as funções.

4.2 Para fins de classificação, será utilizado o critério de maior tempo de efetivo serviço de docência em Comunidades Tradicionais, tanto no Município de Ilhabela quanto em outras localidades.

V – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022 será realizado por meio de Avaliação Curricular, de caráter classificatório.

5.2 Serão computados os itens entregues no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação de documentação apresentada conforme Itens 2.2 e 2.3.

5.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

5.3.1 Maior idade;

5.4 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site Oficial da Prefeitura www.ilhabela.sp.gov.br.

5.5 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (candidatos deficientes), se for o caso.

VI – DOS RECURSOS

6.1 O prazo para interposição de recurso será de 05 dias corridos, a contar da publicação do resultado.

6.2 Em caso de interposição de recurso da classificação, o candidato deverá protocolar no endereço: Avenida São João nº 277 - Perequê, sede da Secretaria Municipal da Educação.

6.3 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site www.ilhabela.sp.gov.br.

6.4 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será reconhecido, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

6.5 Não será aceito pedido de revisão da decisão do recurso e/ou pedido de reconsideração.

VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos contratados estarão vinculados à Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 1326/2018 e Lei Complementar 1327/2018.

7.2 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato classificado o direito à contratação.

7.3 Os classificados no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

7.4 As contratações dos classificados serão realizadas em caráter temporário.

7.5 Para efeito de contratação na Prefeitura Municipal de Ilhabela, o candidato classificado ficará obrigado a comprovar que satisfaz as exigências deste Edital.

7.7 A primeira convocação para contratação se dará através de Edital publicado no site da Prefeitura, as demais convocações apenas no site da Prefeitura da Estância Balneária de Ilhabela: www.ilhabela.sp.gov.br. O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, será considerado desistência, em caráter irrevogável.

7.8 A contratação está vinculada à aceitação pelo candidato da atribuição de classe e/ou aulas disponíveis. Caso não haja a aceitação, haverá a desistência tácita do candidato, devendo ser convocado para contratação o próximo candidato habilitado, obedecendo à lista de classificação geral.

7.9 O docente poderá ser convocado durante o período destinado ao recesso escolar, segundo interesse da Administração.

7.10 Os docentes contratados deverão cumprir o Art. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB: “Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade”.

7.11 A atribuição de classes ou aulas para os professores contratados far-se-á durante o ano letivo, sempre que houver demanda de atendimento na Sede da Secretaria Municipal da Educação.

7.12 As contratações por tempo determinado são para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo referidos contratos sofrerem alterações nas atribuições no decorrer do ano letivo.

7.13 Para as atribuições de classes e/ou aulas cujas convocações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Ilhabela, os professores deverão comparecer no local previsto em edital, não cabendo nesta fase qualquer representação por procuração.

7.14 O não comparecimento, em cada atribuição prevista em edital, implica na desistência tácita do candidato aprovado.

7.15 O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.16 O candidato que recusar a contratação ou depois de contratado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

7.17 Quando de sua contratação, o candidato deverá comprovar, por meio da entrega de cópias autenticadas, a habilitação para o exercício da função e os títulos que serviram para sua classificação no processo. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

7.18 É facultado à Prefeitura Municipal de Ilhabela exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item 2.3 deste Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas habilitações legais para a respectiva função, conforme item 1.2 deste Edital.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

“Ilhabela” Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica.

8.1 Os candidatos serão convocados mediante Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação com observância à ordem de classificação e de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal.

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site www.ilhabela.sp.gov.br.

8.3 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado Emergencial e seus eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no site www.ilhabela.sp.gov.br.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

8.5 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.6 A Prefeitura da Estância Balneária de Ilhabela se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

8.7 A Prefeitura da Estância Balneária de Ilhabela não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço não atualizado;

8.8 A Prefeitura da Estância Balneária de Ilhabela não emitirá Declaração de Classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação.

8.9 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão divulgados no site www.ilhabela.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.10 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8.11 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura da Estância Balneária de Ilhabela poderá anular a inscrição,

classificação ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

8.12 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado Emergencial quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

8.13 O presente processo seletivo possui a validade de 01 ano.

Ilhabela, 11 de fevereiro de 2022.

Lidia Lucia Sarmento de Lima
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

301 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO – PARA MINISTRAR AULAS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS)

Descrição sintética: Ministras aulas em conformidade com sua disciplina, zelando pela aprendizagem do aluno, planejando, executando, avaliando e registrando os objetivos e as atividades do processo ensino – aprendizagem, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; respeitar e cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as disposições contidas no Regimento Escolar.

Atribuições Típicas: Participar das reuniões e atividades programadas pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, Atender o aluno, público-alvo da Educação Especial, na conformidade com a legislação vigente; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Realizar a avaliação pedagógica inicial dos alunos, público-alvo da Educação Especial, que dimensionará a natureza e o tipo de atendimento indicado, além do tempo necessário à sua viabilização; Elaborar relatório descritivo da avaliação pedagógica inicial; Elaborar e desenvolver o Plano de Atendimento Individualizado; Integrar os Conselhos de Classe/Ciclo/Ano/Série/Termo; Oferecer apoio técnico pedagógico ao professor da classe/aulas do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias metodológicas; Participar de ações de formação continuada; Manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados, conforme instruções estabelecidas para cada área; Orientar os pais/responsáveis pelos alunos, bem como a comunidade, quanto aos procedimentos e encaminhamentos sociais, culturais, laborais e de saúde; Participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola; Elaborar cronograma de Atendimento; Elaborar atividades que contribuam para a aprendizagem mais significativa, além de propor situações vivenciais (com base nas experiências vividas) que possibilite ao aluno organizar seu pensamento, promovendo autonomia e participação; Avaliar continuamente o desempenho do aluno público alvo da educação especial; Registrar a avaliação bimestralmente em relatórios individuais.

314 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – PARA MINISTRAR AULAS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS)

Descrição sintética: Ministras aulas em conformidade com sua classe multisseriada zelando pela aprendizagem do aluno, planejando, executando, avaliando e registrando

“Ilhabela” Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica.

os objetivos e as atividades do processo ensino – aprendizagem, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do contexto sociocultural das comunidades tradicionais caiçaras; respeitar e cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as disposições contidas no Regimento Escolar.

Atribuições típicas: Participar das reuniões e atividades programadas pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, Participar de ações de formação continuada, principalmente, aquelas voltadas para a educação diferenciada em comunidades tradicionais caiçaras; motivar o desenvolvimento das crianças através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança; criar estímulos saudáveis, desenvolvendo lhes inclinações e aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas; planejar jogos e entretenimentos específicos, apropriados à faixa etária do grupo de crianças; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene; zelar pela higiene das crianças, escovando os dentes; observar e registrar, diariamente o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; prestar os primeiros socorros, quando necessário; relatar as ocorrências não rotineiras ao superior imediato, para providências subsequentes; garantir a segurança das crianças na unidade educacional; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças; inteirar-se da realidade física e social das crianças; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; receber e acompanhar as crianças diariamente na sua entrada e ou saída da unidade, observando seu estado geral de saúde e comunicando, se for o caso, ao diretor / Coordenador; registrar a frequência diária das crianças; cumprir o currículo previsto, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao aluno o domínio da leitura, da escrita, das operações matemáticas e conhecimentos sobre a natureza e sociedade; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o aluno como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural local das comunidades caiçaras; inserir o aluno no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; desenvolver no aluno a fixação da autoimagem, o desenvolvimento da sociabilidade, a vivência de valores democráticos e a responsabilidade pessoal pelo bem-estar comum; elaborar avaliações formativas, visando sanar durante o processo as dificuldades do aluno; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; realizar pesquisas

“Ilhabela” Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica.

na área da educação; participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do aluno; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; cumprir jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente; executar outras atribuições afins.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

AVALIAÇÃO CURRICULAR – CONTRATO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO –
PROFESSOR – COMUNIDADES TRADICIONAIS – PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ CPF: _____

R.G: _____ TELEFONE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

Declaro estar de acordo com as exigências contidas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2022, acatando as decisões tomadas em casos omissos ou situações não previstas, responsabilizando-me pelas informações contidas no presente formulário de inscrição, bem como apresentar documentos exigidos quando da contratação.

Ilhabela, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

“Ilhabela” Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica.